



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
Setor Técnico

Rua General Couto Magalhães, 444, 3º andar - Bairro Sta Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030
Telefone: (11) 3396-5885

ORDEM INTERNA 009/GCM/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de servidores da Guarda Civil Metropolitana com porte de arma de fogo que apresentem atestados médicos relacionados à saúde mental ou sinais exteriores de falta de condição psicológica para o manuseio de arma de fogo.

1. Os servidores com porte de arma de fogo que apresentarem atestados médicos com Código/Classificação Internacional de Doença - F (CID F) e transtornos relacionados à saúde mental terão suas identidades funcionais recolhidas pela chefia da unidade e informará à DIP para controle, enquanto a arma de fogo institucional será recolhida na unidade, sendo ambas restituídas após o término do período do atestado.
2. Em casos de servidores em tratamento prolongado devido a inaptidão ou restrição, a chefia imediata deverá solicitar Avaliação de Capacidade Laborativa, em conformidade com a Portaria 106/SMSU/2023.
3. Caso o servidor seja considerado inapto na avaliação psicológica para o porte de arma de fogo por duas vezes consecutivas ou mais, a chefia da unidade deverá seguir os procedimentos detalhados na Portaria 106/SMSU/2023.
 - a) Na terceira inaptidão consecutiva, a chefia da unidade deverá solicitar Avaliação de Capacidade Laborativa conforme disciplina o Informe nº 16/COGESS/18.
5. Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua divulgação.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

ELIAZER RODELLA, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana.



Eliazer Rodella
Comandante Geral
Em 26/03/2025, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122380892** e o código CRC **1CDF0210**.

Referência: Processo nº 6029.2025/0006569-5

SEI nº 122380892